

ACÓRDÃO Nº 661

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 00361-00055764/2017-16. Recorrente: HC MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA IRREGULAR. RECURSO IMPROVIDO. 1. Obra sem licenciamento. 2. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO Nº: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE de 29 de janeiro de 2021.

ACÓRDÃO Nº 662

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 00361-00054913/2017-11. Recorrente: RIVALDO GALINDO CAVALCANTE. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. OBRA IRREGULAR. RECURSO IMPROVIDO. 1. Obra em desacordo com o projeto aprovado. 2. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO Nº: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE de 29 de janeiro de 2021.

ACÓRDÃO Nº 663

Órgão: 2ª Câmara. Classe: Recurso Voluntário. Processo 00361-00008439/2018-37. Recorrente: BRASCESTAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Relatora: Ana Ilsa Dias de Lucena. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. UTILIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA. RECURSO IMPROVIDO. 1. Utilização de área pública sem o devido licenciamento. 2. Recurso Conhecido e Improvido. ACÓRDÃO Nº: Acordam os senhores Conselheiros da Segunda Câmara da Junta de Análise de Recursos - JAR, da Secretaria de Estado da Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal, CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE de 29 de janeiro de 2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 11, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Divulga a lista de Arranjos Produtivos Locais do Distrito Federal e dá outras providências. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento no inciso I e III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Divulgar a lista de Arranjos Produtivos Locais identificados no âmbito do Distrito Federal, conforme Anexo Único dessa portaria.

§ 1º Essa lista tem como objetivo sinalizar ao setor produtivo, à sociedade, e aos demais órgãos e entidades do governo, o interesse da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico nas áreas de Arranjos Produtivos Locais identificadas no Distrito Federal.

§ 2º Arranjo Produtivo Local, fica definido como o conjunto de empreendimentos e de indivíduos que atuam em torno de uma atividade produtiva predominante e que compartilhem formas percebidas de cooperação e algum mecanismo de governança.

§ 3º Os Arranjos Produtivos Locais foram definidos com base no entendimento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, em consonância com a legislação vigente, em especial, a Lei nº 6.269/2019, conhecida como Lei do Zoneamento Ecológico e Econômica do Distrito Federal ZEE-DF, Lei Complementar nº 803/2009, que institui o Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT e a Lei nº 6.766/1979 - Lei de Uso e Ocupação do solo, além do disposto na Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JESUINO DE J. PEREIRA LEMES

ANEXO ÚNICO

Arranjos Produtivos Locais - SDE		
Código	Listas de APL	Localização
APL 1.a	Agricultura	Brazlândia
APL 1.b	Agricultura	Planaltina
APL 1.c	Agricultura	Paranoá
APL 2	Bioeconomia	Plano Piloto e Lagos
APL 3.a	Economia Criativa	Brasília, Lago Norte e Sul
APL 3.b	Economia Criativa	Taguatinga e Águas Claras
APL 3.c	Economia Criativa	Ceilândia
APL 3.d	Economia Criativa	Gama
APL 3.e	Economia Criativa	Guará

APL 4.a	Logística	São Sebastião
APL 4.b	Logística	Sobradinho I e II
APL 4.c	Logística	Taguatinga e Ceilândia
APL 4.d	Logística	Samambaia
APL 5.a	TIC	Lago Norte, Brasília
APL 5.b	TIC	Brazlândia
APL 6.a	Turismo	Paranoá
APL 6.b	Turismo	Brasília
APL 7	Saúde	Brasília

PORTARIA Nº 12, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Implementa o Plano Distrital de Atração de Investimentos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e no artigo 48 do Regimento Interno, disposto na Portaria nº 90, de 23 de agosto de 2002, publicada no DODF nº 167, de 02 de setembro de 2002, e Decreto nº 40.526, de 20 de março de 2020, resolve:

Art. 1º Fica implantado, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, conforme o Plano Estratégico do Distrito Federal, o PDAI, Plano Distrital de Atração de Investimentos, cujo objetivo é transformar o Distrito Federal numa área de relevância nacional para atração de investimentos produtivos, nos próximos 20 anos.

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, considera-se Plano Distrital de Atração de Investimentos o conjunto de projetos e ações da Secretaria Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, relacionados a quatro eixos: Ambiente de Negócios, Infraestrutura, Vocação Econômica e Normas Distritais.

Art. 3º A partir dos estudos técnicos, contratados por meio da operação internacional de crédito, no programa PROCIDADES-DF e desenvolvidos por técnicos governamentais, afetos a atração de investimentos, será formulado, implantado e acompanhado (monitorado, avaliado e ajustado) por intermédio de indicadores, o referido plano.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JESUINO DE J. PEREIRA LEMES

JULGAMENTO

Processo: 00370-00004844/2019-58. Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurada através da Portaria nº 65, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 212, de 06 de novembro de 2019, página 27 (30988961), com o objetivo de apurar as responsabilidades sobre os fatos relatados no processo 00370-00004844/2019-58, decido:

01. Acolher o Relatório 03 (77150270) da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar desta Secretaria de Estado, com fundamento no Art. 244 da Lei Complementar nº 840/2011;

02. Aprovar o Parecer SEI-GDF nº 06/2022 - SDE/AJL (77902983) parte integrante desta decisão, que opina pela regularidade dos trabalhos investigatórios desenvolvidos em seus aspectos formal e material;

03. Determinar o ARQUIVAMENTO do presente Processo de Sindicância Investigativa, com fulcro no art. 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

04. Determinar, ainda, os consecutivos envio do processo:

a) À Comissão Permanente de Disciplina para conhecimento e providências pertinentes.

b) À Assessoria deste Gabinete para providências quanto à publicação desta decisão no Diário Oficial do Distrito Federal.

JESUÍNO DE J. PEREIRA LEMES

Secretário de Estado

COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 280, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

O COORDENADOR EXECUTIVO DO COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do Decreto nº 41.839, de 25 de fevereiro de 2021, após análise e deliberação dos Conselheiros presentes na 241ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de fevereiro de 2022, remotamente via Sistema Microsoft Teams e considerando:

I - Os pareceres exarados pelos representantes das instituições financeiras que, de acordo com o artigo 15 da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, analisaram as cartas consulta em seus múltiplos aspectos, inclusive a viabilidade econômica e financeira dos empreendimentos, a relação custo-benefício e a capacidade futura de reembolsos dos financiamentos almejados, opinando pelo deferimento dos créditos;

II - Os Conselheiros presentes na reunião analisaram a legalidade, a regular instrução do feito e o atendimento das condições estabelecidas pelas Resoluções do CONDEL-FCO, e diante disso, resolvem:

Art. 1º Conceder anuência, condicionada ao atendimento de todas as disposições gerais e específicas aplicáveis ao FCO, às cartas consulta de pleito de financiamento de projetos com utilização de recursos oriundos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO dos proponentes:

WELDER SOUZA BARRA - Processo 00370-00002515/2021-34, CPF: 820.***.***-15, valor: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

GEORGINO PAULINO DA SILVA - Processo 00370-00002314/2021-90, CPF: 003.***.***-00, valor: R\$ 749.995,80 (setecentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

DANIEL WESLEY LEONEL PEREIRA - Processo 00370-00002313/2021-45, CPF: 451.***.***-30, valor: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

GABRIEL CENCI - Processo 00370-00002312/2021-09, CPF - : 895.***.***-20, valor: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

CLAUDI RONNIE ALTHAUS - Processo 00370-00002296/2021-46, CPF: 765.***.***-49, valor: R\$ 535.116,50 (quinhentos e trinta e cinco mil cento e dezesseis reais e cinquenta centavos).

RONALDO ABADIO DE SANTANA - Processo 00370-00002297/2021-91, CPF: 275.***.***-20, valor: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

JOÃO DARCY FLEURY CURADO - Processo 00370-00002298/2021-35, CPF: 011.***.***-09, valor: R\$ 1.090.000,00 (um milhão e noventa mil reais).

TOMÁS CONSONI TIOTTO E OUTROS - Processo 00370-00002299/2021-80, CPF: 040.***.***-30, 080.***.***-25, 040.***.***-30, valor: R\$ 14.677.120,00 (quatorze milhões seiscentos e setenta e sete mil e cento e vinte reais).

TOMÁS CONSONI TIOTTO E OUTROS 2- Processo 00370-00002300/2021-76, CPF: 040.***.***-30, 080.***.***-25, 040.***.***-30, valor: R\$ 5.310.660,00 (cinco milhões trezentos e dez mil seiscentos e sessenta reais).

T&S ENGENHARIA TELEMÁTICA E SISTEMAS LTDA - Processo 00370-00002303/2021-18, CNPJ: 00.***.***/*01-00, valor: R\$ 1.305.000,00 (um milhão e trezentos e cinco mil reais).

HELMUT ERICO DIETER- Processo 00370-00002304/2021-54, CPF: 297.***.***-15, valor: R\$ 627.535,60 (seiscentos e vinte e sete mil quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

GLAUBER SOUZA DE MACHADO - Processo 00370-00002606/2021-43, CPF: 484.***.***-49, valor: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil).

LIBRE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - Processo 00370-00002307/2021-98, CNPJ: 20.***.***/*01-72, valor: R\$ 7.098.534,23,00 (sete milhões noventa e oito mil e quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos).

AGROINDÚSTRIA SOSSEGO DOS MEUS EIRELI - Processo 00370-00002309/2021-87, CNPJ: 29.***.***/*01-56, valor: R\$ 1.395.000,00 (um milhão trezentos e noventa e cinco mil).

PAULO CESAR NAYA - Processo 00370-00002310/2021-10, CPF: 381.***.***-00, valor: R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

ANTÔNIO ARNALDO FLEURY PINTO - Processo 00370-00002311/2021-56, CPF: 424.***.***-34, valor: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

GLAUCIA CONSUELO ACIPRESTE GUIMARAES - Processo nº 00370-00002373/2021-68, CPF: 573.***.***-87, valor: R\$ 4.673.790,39 (quatro milhões seiscentos e setenta e três mil setecentos e noventa reais e trinta e nove centavos).

INSTITUTO EVEREST MEDALHA MILAGROSA - Processo 00370-00002374/2021-11, CNPJ: 29.***.***/*01-56, valor: R\$ 4.175.000,00 (quatro milhões cento e setenta e cinco mil reais).

ALBINO POOTZ - Processo 00370-00002375/2021-57, CPF: 230.***.***-87, valor: R\$ 1.647.000,00 (um milhão seiscentos e quarenta e sete mil reais).

E-CLUB WELLNESS ACADEMIA LTDA. - Processo 00370-00002376/2021-00, CNPJ: 37.***.***/*01-51, valor: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais).

MASSAGI SATO - Processo 00370-00002377/2021-46, CPF: 033.***.***-04, valor: R\$ 2.639.522,05 (dois milhões seiscentos e trinta e nove mil quinhentos e vinte e dois reais e cinco centavos).

ROBERTO CARLOS MEOTTI - Processo 00370-00002379/2021-35, CPF: 471.***.***-20, valor: R\$ 613.800,00 (seiscentos e treze mil e oitocentos reais).

SEBASTIÃO GUIMARÃES JÚNIOR - Processo 00370-00002380/2021-60, CPF: 034.***.***-24, valor: R\$ 1.212.000,00 (um milhão duzentos e doze mil reais).

ADRIANO AFONSO LIESHOUT - Processo 00370-00000047/2022-05, CPF: 374.***.***-15, valor: R\$ 1.305.000,00 (um milhão trezentos e cinco mil reais).

IVAN ALVES SILVA - Processo 00370-00000046/2022-52, CPF: 011.***.***-09, valor: R\$ 1.089.000,00 (um milhão e oitenta e nove mil reais).

JERIVÁ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - Processo 00370-00000045/2022-16, CNPJ: 02.***.***/*08-34, valor: R\$ 7.227.797,62 (sete milhões duzentos e vinte e sete mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos).

JOSÉ RENATO MAICHAKI - Processo 00370-00000044/2022-63, CPF: 650.***.***-10, valor: R\$ 1.750.000,00 (um milhão setecentos e cinquenta mil reais).

DANIELA RODRIGUES RIBEIRO - Processo 00041-00006756/2021-28, CPF: 032.***.***-84, valor: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões).

JOSÉ LUIZ CALIMAN - Processo 00370-00000048/2022-41, CPF: 826.***.***-72, valor: R\$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais).

JOÃO BATISTA DO AMARAL - Processo 00370-00000334/2022-15, CPF: 044.***.***-01, valor: R\$ 888.000,00 (oitocentos e oitenta e oito mil reais).

DALVA MARIA DE OLIVEIRA IZAAC - Processo 00370-00000335/2022-51, CPF: 267.***.***-15, valor: R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

FERNANDO GOMES DA CÂMARA - Processo 00370-00000336/2022-04, CPF: 839.***.***-06, valor: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

JOSÉ CARLOS FERRIGOLO - Processo 00370-00000337/2022-41, CPF: 303.***.***-00, valor: R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

NICIO DE OLIVEIRA JÚNIOR - Processo 00370-00000338/2022-95, CPF: 768.***.***-15, valor: R\$ 1.662.500,00 (um milhão seiscentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

EVANDRO CARLOS GASPARETTO DA SILVA - Processo 00370-00000340/2022-64, CPF: 032.***.***-36, valor: R\$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais).

ANTÔNIO ARMANDO DA SILVA - Processo 00370-00000344/2022-42, CPF: 129.***.***-00, valor: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

GLAUBER SOUZA DE MACHADO - Processo 00370-00000345/2022-97, CPF: 484.***.***-49, valor: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

JOÃO DARCY FLEURY CURADO - Processo 00370-00000346/2022-31, CPF: 011.***.***-09, valor: R\$ 1.210.000,00 (um milhão duzentos e dez mil reais).

SILVANO LUIZ BORGHELOT - Processo 00370-00000349/2022-75, CPF: 022.***.***-01, valor: R\$ 549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais).

ONOFRE DE CASTRO - Processo 00370-00000351/2022-44, CPF: 358.***.***-49, valor: R\$ 810.500,00 (oitocentos e dez mil e quinhentos reais).

MARCO AURÉLIO BASSO DE MATOS AZEVEDO - Processo 00370-00000352/2022-99, CPF: 830.***.***-04, valor: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

OLÍCIO ALVES DE OLIVEIRA - Processo 00370-00000353/2022-33, CPF: 182.***.***-68, valor: R\$ 3.070.726,59 (três milhões setenta mil setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e nove centavos).

SOCIEDADE HOSPITALAR SANTA LUZIA LTDA - Processo 00370-00000354/2022-88, CNPJ: 01.***.***/*01-95, valor: R\$ 2.985.028,08 (dois milhões novecentos e oitenta e cinco mil vinte e oito reais e oito centavos).

RICARDO MORAES BRANDÃO - Processo 00370-00000355/2022-22, CPF: 028.***.***-01, valor: R\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais).

PARREIRAS LOCAÇÕES DE TERRAPLANAGEM LTDA - Processo 00370-00000370/2022-71, CNPJ: 41.***.***/*01-50, valor: R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais).

ADAMAÚ DE FREITAS - Processo 00370-00000382/2022-03, CPF: 467.***.***-63, valor: R\$ 791.500,00 (setecentos e noventa e um mil e quinhentos reais).

LEONARDO RIBEIRO - Processo 00370-00000383/2022-40, CPF: 150.***.***-25, valor: R\$ 921.500,00 (novecentos e vinte e um mil e quinhentos reais).

WILLIAM THOMAS - Processo 00370-00000384/2022-94, CPF: 023.***.***-81, valor: R\$ 1.149.900,00 (um milhão cento e quarenta e nove mil e novecentos reais).

MARCOS ROGÉRIO BOSCHINI - Processo 00370-00000385/2022-39, CPF: 039.***.***-33, valor: R\$ 2.132.925,78 (dois milhões cento e trinta e dois mil novecentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos).

GUILHERME NOGUEIRA GUIMARÃES - Processo 00370-00000386/2022-83, CPF: 196.***.***-09, valor: R\$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais).

LUIZ RONALDO MARTINS ANGOTI - Processo 00370-00000387/2022-28, CPF: 828.***.***-91, valor: R\$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais).

SINVO SUPERMERCADO - Processo 00370-00000389/2022-17, CNPJ: 02.***.***/*01-65, valor: R\$ 6.276.524,12 (seis milhões duzentos e setenta e seis mil quinhentos e vinte e quatro reais e doze centavos).

PÃO VENITÁLIA EIRELI - Processo 00370-00000388/2022-72, CNPJ: 02.***.***/*01-50, valor: R\$ 9.628.102,98 (nove milhões seiscentos e vinte e oito mil cento e dois reais e noventa e oito centavos).

CLÍNICA DE MAMOGRAFIA DE BRASÍLIA LTDA - Processo 00370-00000390/2022-41, CNPJ: 38.***.***/*01-02, valor: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

OLIVEIRA E GOMES CLÍNICA MÉDICA LTDA - Processo 00370-00000391/2022-96, CNPJ: 27.***.***/*01-02, valor: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

GILBERTO FRANCISCO PEROBELLI CEOLIN - Processo 00370-00000394/2022-20, CPF: 342.***.***-91, valor: R\$ 1.570.000,00 (um milhão quinhentos e setenta mil reais).

CIRLAINY APARECIDA CASA GRANDE BARRETO - Processo 00370-00000395/2022-74, CPF: 804.***.***-53, valor: R\$ 1.996.500,00 (um milhão novecentos e noventa e seis mil e quinhentos reais).

EDU MODESTO DE OLIVEIRA - Processo 00370-00000396/2022-19, CPF: 424.***.***-49, valor: R\$ 1.000.000,00 (um milhão).

ARNO ZOBOLI - Processo 00370-00000405/2022-71, CPF: 556.***.***-53, valor: R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais).

MÁRIO JACINTHO GUIMARÃES JÚNIOR - Processo 00370-00000516/2022-88, CPF: 433.***.***-04, valor: R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

GABRIEL MIOTTI - Processo 00370-00000517/2022-22, CPF: 051.***.***-27, valor: R\$ 1.340.000,00 (um milhão trezentos e quarenta mil reais).

CALIMÉRIO ALVES CARDOSO NETO - Processo 00370-00000518/2022-77, CPF: 020.***.***-97, valor: R\$ 1.499.860,00 (um milhão quatrocentos e noventa e nove mil oitocentos e sessenta reais).

ALAN CENCI - Processo 00370-00000519/2022-11, CPF: 868.***.***-91, valor: R\$ 973.800,00 (novecentos e setenta e três mil e oitocentos reais).

Art. 2º Não concender anuência ao proponente ODAIR FRAMESQUI PRIULI - Processo 00370-00001683/2021-65, CPF: 501.***.***-15, valor: R\$ 1.008.497,53 (um milhão oito mil reais quatrocentos e noventa e sete centavos).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JESUINO DE JESUS PEREIRA LEMES

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 847, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010 (*)

Aprova o projeto de viabilidade econômico financeira de empresa visando à concessão de incentivo econômico para fins de migração no âmbito do Pró/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria em sua 69ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de Outubro de 2010, resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa Argaforte Indústria e Comércio de Argamassas Ltda Me, bem como a migração para o Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal visando à obtenção de incentivo econômico por meio do PRO/DF II:

Processo: 160.000.507/1989

Interessado: Argaforte Indústria e Comércio de Argamassas Ltda Me

Endereço Atual: QI 616 Conjunto 01, Lotes 23/24, Setor Industrial - Samambaia/DF

Endereço Pleiteado: QI 616 Conjunto 01, Lotes 23/24, Setor Industrial - Samambaia/DF

Data da Constituição da Empresa: 10/01/1989

Natureza do Projeto: Relocalização/Ampliação

Área do terreno atual: 4.525,00m2 Indicada: 4.525,00m 2 A edificar: 481,03m2

Empregos existentes: 08 A gerar: 10 Total: 18

Investimento: R\$ 0,00

Atividade Econômica: fabricação e comercialização de argamassas colantes, para assentamentos e revestimentos de elementos cerâmicos e 'petros'.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO COELHO SAMPAIO

Coordenador-Executivo

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 208, de 29 de outubro de 2010, página 10.

CONSELHO DE GESTÃO CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA

RESOLUÇÃO Nº 78, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021 (*)

Deferir a transferência de incentivo econômico da empresa incentivada no âmbito do Pró/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA - COPEP/DF, nos termos do Decreto nº 41.015, de 22 de julho de 2020, que regulamenta as Leis nºs 3.196/2003, 3.266/2003, 4.269/2008, 6.035/2017, 6.251/2018 e 6.468/2019, em sua 15ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Deferir a transferência de incentivo econômico, objeto do processo 0160-00042/2006, da empresa beneficiada ABEGAIL DIAS DA SILVA para a empresa RUBEM DE JESUS ARAÚJO ROLIM, CNPJ nº 36.343.627/0001-92.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JESUINO DE JESUS PEREIRA LEMES

Presidente do Câmara

Secretário de Estado

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 09, de 13 de janeiro de 2022, página 15.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso V, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º A Ordem de Serviço nº 10, de 08 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 230, de 10 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º A Comissão terá o prazo de 120 dias para a conclusão dos trabalhos e apresentações de propostas concretas acerca do concurso de remoção, a contar da publicação desta Ordem de Serviço." (NR)

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE NATÁ VICENTE

UNIDADE DE CORREIÇÃO E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

JULGAMENTO Nº 01/2022

Processo: 0040-000207/2017. Interessado: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. Assunto: Processo Sindicante. Examinando o deliberado pela Comissão Sindicante designada, nos termos do art. 210 e art. 214 da Lei Complementar nº 840/2011, a vista da delegação de competência estatuída no art. 4º, inciso I, da Portaria/SEDES nº 08/2021, DECIDO: I) Acolher o Relatório final da Comissão de Sindicância - Relatório SEI-GDF nº 30/2021 - SEDES/GAB/UCTE/GECOR; II) Determinar à Gerência de Correição Disciplinar (GECOR) para que dê publicidade no DODF da presente Decisão, nos termos do disposto nos incisos I e II do art. 212, c/c os arts. 214, §1º e 237, parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 840/2011 e Decisão/TCDF nº 3.683/2016; III) ARQUIVAR o presente Processo de Sindicância, com fundamento no art. 215, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011.

MÁRCIA LETÍCIA DE SOUZA CAMPOS

Chefe

JULGAMENTO Nº 02/2022

Processo: 00431-00010344/2019-20. Interessado: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. Assunto: Processo Sindicante. Examinando o deliberado pela Comissão Sindicante designada, nos termos do art. 210 e art. 214 da Lei Complementar nº 840/2011, a vista da delegação de competência estatuída no art. 4º, inciso I, da Portaria/SEDES nº 08/2021, DECIDO: I) Acolher o Relatório final da Comissão de Sindicância - Relatório SEI-GDF nº 18/2021 - SEDES/GAB/UCTE/GECOR; II) Determinar à Gerência de Correição Disciplinar (GECOR) para que dê publicidade no DODF da presente Decisão, nos termos do disposto nos incisos I e II do art. 212, c/c os arts. 214, §1º e 237, parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 840/2011 e Decisão/TCDF nº 3.683/2016; III) ARQUIVAR o presente Processo de Sindicância, com fundamento no art. 215, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011.

MÁRCIA LETÍCIA DE SOUZA CAMPOS

Chefe

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre emissão de parecer favorável, referente a análise de viabilidade, de Emenda Parlamentar no valor de R\$ 6.500.000,00 enviada para deliberação do conselho por meio do sistema SIGTV.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme deliberado na 315ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 17 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Emitir parecer favorável sobre a análise de viabilidade da emenda parlamentar nº 81000789-LOA 2021, Nº da Programação 530010820210006, destinada ao Fundo de Assistência Social - FAS do Distrito Federal para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social no valor de R\$ 6.500.000,00.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KARINY ALVES

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre emissão de parecer favorável, referente a análise de viabilidade, da Emenda Parlamentar no valor de R\$ 1.000.000,00 enviada para deliberação do conselho por meio do sistema SIGTV.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme deliberado na 315ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 17 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Emitir parecer favorável sobre a análise de viabilidade da emenda parlamentar nº 202181000789-LOA 2021, Nº da Programação 530010820210010, destinada ao Fundo de Assistência Social - FAS do Distrito Federal para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social no valor de R\$ 1.000.000,00.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KARINY ALVES

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre emissão de parecer favorável, referente a análise de viabilidade, da Emenda Parlamentar no valor de R\$ 235.712,29 enviada para deliberação do conselho por meio do sistema SIGTV.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme deliberado na 315ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 17 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Emitir parecer favorável sobre a análise de viabilidade da emenda parlamentar nº 202139870010-LOA 2021, Nº da Programação 530010820210005, destinada ao Fundo de Assistência Social - FAS do Distrito Federal para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social no valor de R\$ 235.712,29.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KARINY ALVES